



**Assunto: Resposta ao Recurso Interposto pelo candidato Mailton Silva Macedo referente ao Resultado da Prova Didática – Edital 011/2025 – Área: Língua Portuguesa - Código 1125INC03**

## DECISÃO

CANDIDATO: MAILTON SILVA MACEDO

OBJETO: Prova Didática – Edital nº 011/2025 – Área : Língua Portuguesa - Código 1125INC03

## RELATÓRIO

Trata-se da análise do recurso interposto pelo candidato Mailton Silva Macedo, referente à etapa da Prova Didática do Processo Seletivo Simplificado Presencial para Contratação de Professores Substitutos do Curso de Letras regido pelo Edital nº 011/2025 destinado ao preenchimento de vaga na área de Língua Portuguesa, Código 1125INC03 INC/UFAM.

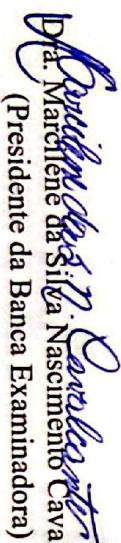
## FUNDAMENTAÇÃO

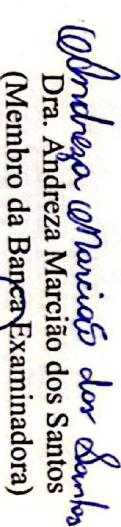
O artigo 10.2.1 do Edital nº 015/2025 dispõe que o interessado deverá interpor recurso mediante preenchimento do Anexo V do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de recurso contra resultado da prova didática ou da prova de títulos. No presente caso, o candidato apresentou recurso em desacordo com as exigências formais, uma vez que não atendeu o prazo estipulado no Edital e ratificado no Cronograma de Atividades, segundo o qual o prazo recursal em relação à prova didática deveria ser encaminhado até às 18h do dia 13 de novembro de 2025. Assim, o recurso não pode ser conhecido.

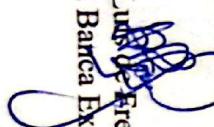
## CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pelo indeferimento do recurso interposto pelo candidato Mailton Silva Macedo.

Benjamin Constant-AM, 15 de novembro de 2025.

  
Dra. Marcheline da Silva Nascimento Cavalcante  
(Presidente da Banca Examinadora)

  
Dra. Andreza Marcão dos Santos  
(Membro da Banca Examinadora)

  
Dr. Jorge Luiz de Freitas Lima  
(Membro da Banca Examinadora)